

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

GRUPO 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1 – Atividade: Identificação da necessidade de bens e serviços	
Objetivo: Garantir que as demandas sejam justificadas e fundamentadas a partir de um documento padrão de oficialização da demanda, com identificação de quem declarou essa necessidade.	
Risco	Controle Interno
R1 - Ausência de documento padrão de oficialização da demanda que origina a contratação, <u>levando</u> a contratação que não atende a uma necessidade da organização, <u>com consequente</u> desperdício de recursos públicos.	CT 1.1 – Documento padrão explicitando a necessidade a ser atendida e a justificativa de escolha da solução, em termos de demanda de contratação ou aquisição.

2 – Atividade: Setor específico com atribuições definidas	
Objetivo: Assegurar objetividade e especialização quando do acompanhamento das atividades e correta separação de responsabilidades pela execução das tarefas.	
Risco	Controle Interno
R2 - Licitações realizadas sem existência de setor específico com atribuições definidas , <u>levando a</u> contratações desvantajosas para a Administração (e.g., objetos mal especificados, modelo que não permite adequada gestão contratual, preços elevados), <u>com consequente</u> desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	CT 2.1 – Setor de licitações e contratos com servidores em quantidade e qualificação adequadas à execução das atividades.
	CT 2.2 – Setor de licitações e contratos com adequada estrutura de recursos materiais, financeiros e tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições.
	CT 2.3 – Seleção de colaboradores ocupantes de funções-chave por meio de processo formal, transparente e com base na competência.

3 – Atividade: Elaboração do Plano Anual de Aquisição	
Objetivo: Estabelecer diretrizes estratégicas para nortear a gestão de aquisições no exercício, bem como informar os fornecedores interessados para que estes se organizem no sentido de melhor atender às necessidade da administração.	
Risco	Controle Interno
R3 - Inexistência de plano anual de aquisições , <u>levando a</u> contratações que não contribuam para o cumprimento dos objetivos estratégicos da organização, <u>com consequente</u> ineficiência na prestação dos serviços públicos à sociedade.	CT 3.1 – Plano anual de aquisição da organização.
	CT 3.2 – Divulgação na internet do plano anual de aquisição da entidade.

4 - Atividade: Elaboração de manual de rotinas e procedimentos para a atividade de licitação	
Objetivo: Garantir que sejam padronizadas as atividades relacionadas a área de licitação.	
Risco	Controle Interno
R4 - Contratação conduzida sem estabelecimento de manual de rotinas e procedimentos , <u>levando a</u> erros e omissões por parte dos diversos atores envolvidos na execução do processo de contratação, <u>com consequente</u> obtenção de contrato com erros ou vícios.	CT 4.1 – Manual de rotinas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas à licitação na Unidade, com especial destaque para: (a) os procedimentos que devem ser executados; (b) os itens que devem ser verificados; (c) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; (d) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos.
	CT 4.2 – Listas de verificação (<i>checklists</i>) para auxiliar as atividades desenvolvidas pelo pregoeiro ou comissão de licitação durante na fase de seleção de fornecedor.
	CT 4.3 – Normatizar a obrigatoriedade da utilização destas listas de verificação (<i>checklists</i>), as quais deverão ser acostadas nos autos dos processos licitatórios.

5 – Atividade: Registros cadastrais de fornecedores	
Objetivo: Dispor de registro dos fornecedores de bens, executores de obras e serviços para simplificar os procedimentos de habilitação nas licitações.	
Risco	Controle Interno
R5 – Licitações realizadas sem a existência de cadastro de fornecedores , <u>levando a</u> falta de informações gerenciais dos potenciais contratados, <u>com consequente</u> descumprimento de norma legal/princípio da isonomia e atraso na realização dos certames.	CT 5.1 – Registros cadastrais dos fornecedores, com dados relativos ao perfil do licitante.

6 – Atividade: Padronização de especificações técnicas dos bens e serviços mais comuns	
Objetivo: Garantir que as aquisições observem o princípio da padronização.	
Risco	Controle Interno
R6 - Contratações sem padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados nos processos de aquisição, <u>levando a</u> multiplicidade de esforços para elaborar especificações técnicas de contratações semelhantes, <u>com consequente</u> dificuldade na obtenção de preço de referência ante a singularidade das especificações; qualidade ruim dada uma especificação mal elaborada.	CT 6.1 - Padronização de especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados (Medicamentos, gêneros alimentícios, combustíveis, pneus, limpeza, vigilância), com apoio das diversas áreas da Entidade, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações.

7 – Atividade: Elaboração do Termo de Referência	
Objetivo: Garantir que as demandas da Entidade sejam elaboradas após estudos técnicos preliminares materializados no Termo de Referência (TR) ou no Projeto Básico (PB).	
Risco	Controle Interno
R7 - Contratações realizada por licitação sem padronização do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) , <u>levando a</u> multiplicidade de esforços para realizar o planejamento de licitações de objetos correlatos, <u>com consequente</u> desperdício de recursos públicos.	CT 7.1 – Padronização dos documentos utilizados nas contratações públicas, mediante aprovação de modelos de Termos de Referência (TR) e de Projeto Básico (PB) com elementos mínimos necessários para um adequado planejamento das contratações.

8 – Atividade: Contratação direta de bens e serviços	
Objetivo: Assegurar que sejam utilizados nas contratações diretas os mesmos documentos (Termo de Referência ou Projeto Básico) utilizados nas licitações.	
Risco	Controle Interno
R8 - Dispensa ou inexigibilidade sem a utilização de documentos necessários para as contratações realizadas por meio de licitação (Termo de Referência ou Projeto Básico), <u>levando a</u> contratações diretas que não permitam a seleção da proposta mais vantajosa, <u>com consequente</u> não recebimento do objeto que satisfaça às necessidades da Administração.	CT 8.1 – Padronização dos documentos utilizados para as contratações diretas, mediante a aprovação de modelos de Termo de Referência (TR) e de Projeto Básico (PB) .

9 – Atividade: Estimativa dos quantitativos de bens e serviços	
Objetivo: Garantir a disponibilidade dos bens e serviços previamente selecionados nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades da Organização.	
Risco	Controle Interno
R9 - Falta de método para quantificação de bens e serviços a serem adquiridos, <u>levando a estimativas de quantidades inadequadas, com consequente</u> desperdício de recursos financeiros por sobra ou falta de bens e serviços.	CT 9.1 - Normativo estabelecendo métodos consistentes para elaboração de estimativas de quantidade de bens e serviços , a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas.

10 - Atividade: Disponibilidade orçamentária	
Objetivo: Produzir informações que possibilitem tomada de decisões em relação às dotações orçamentárias disponíveis no exercício.	
Risco	Controle Interno
R10 - Ausência de informações sobre a situação das contratações (e.g., planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível (e.g., por meio de uma planilha), <u>levando a</u> indisponibilidade orçamentária, <u>com consequente</u> impossibilidade de contratação; pagamento sem cobertura orçamentária; reconhecimento de dívidas; etc.	CT 10.1 - Controle manual ou eletrônico das informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização (planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível.

11 – Atividade: Normatização de critérios para pesquisa de preços	
Objetivo: Garantir que as pesquisas de preços reflitam os preços praticados no mercado.	
Risco	Controle Interno
R11 - Coleta insuficiente de preços; falta de método para tratar os preços obtidos; falta de capacitação dos servidores, <u>levando a estimativas de preços inadequadas</u> , <u>com consequente</u> aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) ou superfaturamento; demora na realização da pesquisa de preços e por consequência, da licitação; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	CT 11.1 - Normativo estabelecendo procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preço , a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço.
	CT 11.2 - Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.

12 – Atividade: Elaboração do edital e minuta do contrato	
Objetivo: Garantir que os editais de licitação atendam à legislação de contratações públicas.	
Risco	Controle Interno
R12 - Licitações realizadas com editais não padronizados , <u>levando a</u> multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, pneus, combustível, etc.), <u>com consequente</u> esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.	CT 12.1 - Modelos de editais de licitação, checklists, atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade.

13 – Atividade: Elaboração de parecer jurídico	
Objetivo: Garantir que a aprovação da minuta do edital e anexos sejam feitos em conformidade com a legislação que trata de licitações e contratos.	
Risco	Controle Interno
R13 - Falta de sistematização da análise da assessoria jurídica, <u>levando a</u> emissão de parecer jurídico com fundamentação desarrazoada, absurda ou claramente insuficiente , <u>com consequente</u> ineficiência e repetição de erros; recursos e impugnações; prática de ato irregular.	CT 13.1 - Lista de verificação (<i>checklists</i>) para atuação da consultoria jurídica na emissão de pareceres de que trata o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
	CT 13.2 - Parecer jurídico que evidencie que as minutas de edital e anexos foram encaminhadas e apreciadas previamente pela assessoria jurídica, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93.

14 – Atividade: Publicidade do edital	
Objetivo: Garantir que o edital de licitação seja devidamente divulgado, em observância aos princípios constitucionais da isonomia e da publicidade.	
Risco	Controle Interno
R14 - Ausência de padrão para a publicação dos avisos de licitação (<i>checklist</i>), <u>levando a</u> publicações intempestivas ou com informações incompletas, <u>com consequente</u> recursos e impugnações; restrição à competitividade e falta de isonomia.	CT 14.1 – Lista de verificação (<i>checklist</i>) com a relação de meios de publicação, de acordo com a modalidade e tipo de licitação
	CT 14.2 – Comprovantes de publicação de edital de licitação nos meios previstos no art. 21 da Lei n. 8.666/93, anexados no processo licitatório.
	CT 14.3 – Publicação de todos os documentos que integram os processos de aquisição (e.g., solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc.) na internet, exceto os considerados sigilosos nos termos da lei, em atenção aos artigos 3º, I a V, 5º, 7º, VI e 8º, §1º, IV e §2º, da Lei 12.527/2011.

GRUPO 2: FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

15 – Atividade: Designação de CPL, pregoeiro e equipe de apoio	
Objetivo: Garantir que o processo licitatório seja conduzido por CPL, pregoeiro e equipe de apoio nos termos definidos na lei de licitação.	
Risco	Controle Interno
R15 - Licitações realizadas sem normas e procedimentos sobre composição e funcionamento da CPL e pregoeiro/equipe de apoio , <u>levando a</u> composição irregular e atuação negligente, conivente ou deficiente, <u>com consequente</u> processamento do certame em desacordo com as finalidades da licitação; direcionamento, conluio, fraudes, etc.	CT 15.1 – Normativo estabelecendo critérios e procedimentos para designação e formas de atuação da CPL, pregoeiro e equipe de apoio, observando os limites legais e rodízio entre os seus membros.

16 – Atividade: Análise dos documentos e comportamentos das licitantes	
Objetivo: Garantir que o processo licitatório seja realizado em obediência ao princípio constitucional da isonomia, sem ocorrência de fraudes e conluios.	
Risco	Controle Interno
R16 - Contratações sem rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo , <u>levando a</u> adoção de práticas anticompetitivas entre as empresas licitantes, <u>com consequente</u> conluio e fraude à licitação, sobrepreço e superfaturamento.	CT 16.1 – Listas de verificação (<i>checklists</i>) de elementos que comprometem o caráter competitivo (vínculos, documentos falsos, incoerências e inconsistências), anexando no processo licitatório os procedimentos aplicados.
	CT 16.2 – Apresentação pelas licitantes de declaração formal informando que a proposta foi elaborada de forma independente (declaração de independência de propostas).
	CT 16.3 – Capacitação dos servidores envolvidos na licitação em técnicas de detecção de fraudes e conluios em licitação.

17 – Atividade: Consulta a registros impeditivos de contratação	
Objetivo: Garantir que o processo licitatório seja realizado em conformidade com a legislação, evitando a contratação de empresas impedidas, inidôneas e suspensas.	
Risco	Controle Interno
R17 – Certame conduzido sem verificação , durante a fase de habilitação, de registros impeditivos da contratação , pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores suspensos, inidôneos e impedidos, <u>levando a</u> participação e contratação de empresas com registro de penalidades (inidôneas, suspensas, impedidas, etc.), <u>com consequente</u> prática de conduta criminosa, ao admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.	CT 17.1 – Verificação, durante a habilitação, de registros impeditivos da contratação.
18 – Atividade: Habilitação e julgamento das propostas	
Objetivo: Garantir julgamento das propostas de habilitação e de preços seja realizado em conformidade com o	

Estatuto de Licitações e Contratos.	
Risco	Controle Interno
R18 – Licitação realizada sem designação formal de equipe técnica para auxiliar a CPL/Pregoeiro na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos (Obras, Tecnologia da Informação – TI, medicamentos, por exemplo), <u>levando a</u> exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços, <u>com consequente</u> seleção de empresas sem capacidade técnica, operacional, econômica e financeira; recursos e impugnações; atraso na conclusão da licitação.	CT 18.1 – Designação formal de equipe técnica para auxiliar a CPL ou Pregoeiro na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos (por exemplo: Obras, TI e medicamentos).

19 – Atividade Relevante: Acompanhamento gerencial das etapas do processo licitatório.	
Objetivo: Produzir informações que possibilitem aos gestores a tomada de decisões; avaliar o desempenho na execução das atividades de licitação.	
Risco	Controle Interno
R19 - Ausência de acompanhamento dos prazos das etapas da licitação (tempo médio gasto em: requisição, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, redação do edital, habilitação, julgamento, homologação, etc.), <u>levando a</u> falta de informações gerenciais da atividade de licitação, <u>com consequente</u> comprometimento dos objetivos estratégicos da organização e impossibilidade de avaliação do desempenho do setor de licitações.	CT 19.1 - Acompanhamento processual por meio de sistema das fases da licitação (requisição, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, aprovação da autoridade competente, redação do edital, aprovação jurídica, habilitação, julgamento, homologação, etc.).

GRUPO 3: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20 - Atividade: Reunião de iniciação do contrato	
Objetivo: Realizar reunião de iniciação do contrato e adotar providências para a inserção da contratada na organização (e.g., credenciamento dos colaboradores).	
Risco	Controle Interno
R20 – Contrato iniciado sem reunião para deixar claro os elementos básicos da contratação, <u>levando a</u> diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, <u>com consequente</u> atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	CT 20.1 – Ata de realização de reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documentação de todos os esclarecimentos realizados, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratantes.

21 – Atividade: Publicação do contrato	
Objetivo: Execução do contrato somente após a devida publicação na imprensa oficial.	
Risco	Controle Interno
R21 – Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (<i>checklist</i> , planilha, etc.), <u>levando a</u> publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, <u>com consequente</u> falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	CT 21.1 – <i>Checklist</i> ou controle manual ou eletrônico dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.
	CT 21.2 – Lista de verificação (<i>checklist</i>) das informações e dos documentos sobre contratações públicas para divulgação no Portal da Transparência da entidade, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11).

22 – Atividade: Disponibilização da garantia contratual	
Objetivo: Execução contratual somente após apresentação de garantia idônea para assegurar o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de falhas em sua execução.	
Risco	Controle Interno
R22 – Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais , <u>levando a</u> aceitação de garantias inidôneas, <u>com consequente</u> prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	CT 22.1 – Listas de verificação (<i>checklist</i>) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.

23 – Atividade: Formalização dos papéis da fiscalização contratual	
Objetivo: Formalização dos papéis dos atores que devem atuar na fase de fiscalização do contrato.	
Risco	Controle Interno
R23 – Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, <u>levando a</u> questionamento da legitimidade dos atos praticados na execução do contrato, <u>com consequente</u> impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato pela atuação dos agentes públicos sem designação	CT 23.1 – Normatização definindo os papéis e responsabilidades dos atores e setores/áreas envolvidas na fiscalização contratual .
	CT 23.2 – Designação formal , pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato , assim como seus substitutos eventuais.

24 – Atividade: Fiscalização da execução contratual	
Objetivo: Designação de fiscais de contrato que tenham tempo disponível e capacidade para exercer as atividades de fiscalização contratual.	
Risco	Controle Interno
R24 – Contratação conduzida por fiscais de contrato designados sem competências necessárias e tempo suficientes para desempenhar as atividades, <u>levando a</u> fiscalização inadequada dos aspectos sob sua responsabilidade, <u>com consequente</u> não detecção de descumprimento do contrato pela contratada; responsabilização solidária da Administração pelos encargos previdenciários e subsidiária pelos encargos trabalhistas; Impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato.	CT 24.1 – Designação de fiscais de contrato com capacitação adequada e tempo disponível para exercer os vários papéis na fiscalização contratual.
	CT 24.2 – Modelo de relatório de fiscalização da execução contratual.

25 – Atividade: Atesto da execução do objeto contratual	
Objetivo: Realização de pagamentos somente após da efetiva execução contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.	
Risco	Controle Interno
R25 – Atesto da execução da despesa por agente público que não seja responsável pela fiscalização do contrato; inexistência de critérios definidos na fase de planejamento da contratação para realização do atesto da execução contratual , <u>levando a</u> inexecução total ou parcial do objeto e incompatibilidade entre o que foi realizado e as especificações ajustadas no contrato, <u>com consequente</u> superfaturamento quantitativo ou qualitativo; pagamento por serviços não prestados.	CT 25.1 – Listas de verificação (<i>checklist</i>) para medição e/ou atesto da execução contratual elaboradas nas etapas de planejamento da licitação, de modo que o fiscal tenha um referencial claro para atuar na fase de fiscalização do contrato.

26 – Atividade: Recebimento provisório e definitivo do objeto	
Objetivo: Realização do recebimento do objeto contratado somente após a verificação de que atende a todas as especificações contratuais.	
Risco	Controle Interno
R26 – Inexistência de critérios definidos na fase de planejamento da contratação para realização dos aceites provisórios e definitivos , <u>levando a</u> inexecução total ou parcial do objeto e incompatibilidade entre o que foi realizado e as especificações ajustadas no contrato, <u>com consequente</u> superfaturamento quantitativo ou qualitativo; pagamento por serviços não prestados.	CT 26.1 – Listas de verificação (<i>checklist</i>) para os aceites provisório e definitivo elaborados na etapa de planejamento da contratação, de modo que o fiscal e/ou a comissão de recebimento tenham um referencial claro para atuar na fase de recebimento do objeto.

27 – Atividade: Alterações contratuais	
Objetivo: Alterações do contrato realizadas em conformidade com as cláusulas definidas no instrumento, legislação e jurisprudência dos Tribunais.	
Risco	Controle Interno
R27 – Ausência de lista de verificação para avaliar a conformidade das alterações contratuais (Termo Aditivo) com exigências legais; inexistência de planilha/sistemas com controle dos prazos de vigência dos contratos, <u>levando a</u> alterações contratuais fora do prazo, sem justificativas, <u>com consequente</u> execução do objeto sem cobertura contratual; contrato verbal.	CT 27.1 – Lista de verificação (checklist) com a finalidade de verificar a conformidade das alterações contratuais (Termo Aditivo/Apostilamento) com as formalidades legais.
	CT 27.2 – Controle (manual ou eletrônico) dos prazos de vigência dos contratos e definição de rotina com a finalidade de garantir o acompanhamento e a prorrogação dos contratos antes do seu termo final.

28 – Atividade: Controle da ata de registro de preços	
Objetivo: Garantir que as aquisições de bens por meio de Sistema de Registro de Preços sejam realizadas nas quantidades, especificações e preços registrados em Ata de Registro de Preços - ARP.	
Risco	Controle Interno
R28 – Aquisição de bens e serviços por meio de SRP sem controle (manual ou eletrônico) do saldo das Atas de Registro de Preços – ARP, <u>levando a</u> gestão irregular da ARP, <u>com consequente</u> aquisição de bens e serviços não contemplados em ata, superiores ao limite pelo contratante e pelos caronas, etc.	CT 28.1 – Controle (manual ou eletrônico) dos saldos/quantidades das atas de registro de preços, quantidade de adesões, requisições de fornecimento, emissão de nota de empenho, comunicação com o fornecedor, etc.

29 – Atividade: Responsabilização de entes privados	
Objetivo: Produzir informações que possibilitem a tomada de decisões em relação a empresas com possibilidades de penalização	
Risco	Controle Interno
R29 – Falta de normatização sobre condução de processo de penalização ; ausência de capacitação dos servidores sobre responsabilização de entes privados, <u>levando a</u> descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa; falta de penalização <u>com consequente</u> fragilidade na instrução processual de penalização de empresas; ineficácia do sistema sancionador; fortalecimento da cultura da impunidade.	CT 29.1 – Normativo do processo administrativo para aplicação de penalidades por conduta irregular em processos licitatórios
	CT 29.2 – Capacitação dos agentes envolvidos com contratações sobre aplicação de penalidades administrativas a licitantes e fornecedores

30 – Atividade: Regularidade fiscal da contratada

Objetivo: Verificação da regularidade fiscal da contratada antes da realização de cada pagamento.	
Risco	Controle Interno
R30 – Pagamentos realizados sem consulta à regularidade fiscal do contratado , <u>levando a</u> pagamento a fornecedor em débito com a fazenda pública, <u>com consequente</u> impossibilidade de a administração rescindir o contrato por descumprimento de cláusula contratual (manutenção das condições de regularidade) e dificuldade de a fazenda se ressarcir de valores devidos.	CT 30.1 – Rotina de consulta pelo fiscal (administrativo) para verificar a manutenção da regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento e, caso constatada uma irregularidade, execução dos procedimentos previstos no contrato.

31 – Atividade: Segregação de funções	
Objetivo: Garantir que as atividades desempenhadas pelos servidores envolvidos nas contratações públicas sejam realizadas observando o princípio da segregação de função.	
Risco	Controle Interno
R31 – Aquisição realizada sem a correta distribuição de papéis e responsabilidade entre os atores (Organograma e Regimento Interno, políticas e procedimentos), <u>levando a</u> execução de atividades e funções incompatíveis pela mesma pessoa, <u>com consequente</u> erros, fraudes, desperdícios em decorrência da atividade desempenhada por uma área ou pessoa sem a checagem por outra.	CT 31.1 – Separação entre funções e atividades consideradas incompatíveis, tais como autorização, aprovação, execução, fiscalização, controle e registro de operações.